



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032
CNPJ – 45.685.872/0001-79

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da senhora Secretária da Secretaria Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 049/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A Administração não se obriga a fazer pedidos mínimos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04/09/00** alterada pelo **Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08/08/07**, e subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**, regulamentada pela **Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e os Envelopes nº 02 – “Habilitação”, os documentos referentes ao credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, no seguinte endereço **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração**, conforme a seguinte programação:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032
CNPJ – 45.685.872/0001-79

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”, OS DOCUMENTOS E AS DECLARAÇÕES REFERENTES AO CREDENCIAMENTO: até o dia 04/04/2018.

CREDENCIAMENTO: início às 09h do dia 04/04/2018.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09h30. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h do dia 04/04/2018 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, conforme especificações constantes no ANEXO I, que integra este Edital.**

1.2 - O valor estimado para o certame é de **R\$ 1.388.516,73 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**, conforme estimativa prévia de preços, constantes do **Processo Administrativo nº 049/2018.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2. – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

A alínea “a” e “b” do item 2.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

2.4 - DAS COTAS RESERVADAS:

2.4.1 – Em cumprimento ao disposto no 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, esta licitação destina itens **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) (denominado cota reservada)**. Observados os critérios abaixo descritos:

2.4.2 – Só poderão participar dos itens da cota reservada, as **ME, EPP e MEI** com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.

2.4.3 – Não se aplica o subitem 2.4.1 quando:

- a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como **ME, EPP e MEI**, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as **ME, EPP e MEI** não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência e/ou preços praticados no mercado.

2.4.4 – Não será admitida para os itens da cota reservada a participação de empresa que não se enquadre como **ME, EPP ou MEI** (conforme **subitem 2.4.1**), exceto na ocorrência das hipóteses previstas no **subitem 2.4.3**, caso em que será(ão) admitida(s) a participação microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, e as demais participantes, independentemente de seu enquadramento tributário.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, e de forma



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032
CNPJ – 45.685.872/0001-79

parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 4º, inciso I e II do Decreto nº 269 de 04/09/2000.

3.1.1. - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.1.2. - A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

3.2. - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1. – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com **representante presente na sessão** ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032
CNPJ – 45.685.872/0001-79

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO II**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III**, do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

5.2 – **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

5.2.2 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1 - A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 020/2018
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 09h00min DO DIA 04/04/2018
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 020/2018
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 09h00min DO DIA 04/04/2018
NOME DA PROPONENTE:**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032
CNPJ – 45.685.872/0001-79

5.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5. - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme **subitem 5.4** deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos)**).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

- a) Para as licitantes **ME/MEI/EPP**: **DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) nomeado como **“Reservada”**, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará tanto os itens de cota aberta, quanto os itens de cota reservada para ME/EPP.
- b) Para as licitantes que **NÃO SÃO ME/MEI/EPP**: **DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) nomeado como **“Aberta”**, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará **SOMENTE** os itens de cota aberta.

6.1.1 - Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços, juntamente com a mídia.

6.1.2. – Não será motivo de desclassificação a apresentação da mídia fora do envelope.

6.1.3 – Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032
CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.1.4 – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.5 – A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.1.6 – O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

6.1.7 - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.1.7.1 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.2 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.4 - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta. Serão aceitos produtos de acordo com as especificações mínimas do edital ou comprovadamente superiores à estas.

6.5 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos produtos constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5.1 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

6.6 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos produtos constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032
CNPJ – 45.685.872/0001-79

6.8 – A licitante **deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 – “Proposta de Preços” DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** Conforme modelo do **ANEXO IX**.

6.9 - Prazo de garantia conforme **item 17** do presente edital.

6.10 – O valor total estimado para o certame é de **R\$ 1.388.516,73 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)**. Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.

6.10.1 - A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.

- Os **subitens 6.10 e 6.10.1** encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 - “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

(CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, *abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;*

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de isento emitido pela Receita Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – *“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.*

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do **ANEXO V**;

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. Conforme modelo do **ANEXO VI**;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO IX**.
- d) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VIII**.
- e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que os produtos ofertados atendem as legislações vigentes. Conforme modelo do **ANEXO XI**;
- f) Declaração das licitantes que apresentaram proposta para os itens da Cota Aberta nº 17; 20; 44; 50; 59; 61; 62; 68; 69; 70; 76; 77; 140; 142; 182; 190 e/ou da Cota Reservada nº 243; 245; 247; 248; 249; 250; 251; 252; 270; 272, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a cópia autenticada do Alvará Sanitário – Emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular. Caso o produto seja armazenado pelo distribuidor, este também deverá apresentar o mesmo documento emitido pela vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do **ANEXO XII**.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1. - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.2. - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

7.2.3. - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

7.2.4. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.5. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.6. - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.7. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.2.8. - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.13 deste edital.

7.2.9. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1. – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

8.1.2. - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.2.1. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) Cujas propostas não atenda à especificação do Edital e apresentarem mais de um preço por cada item.

8.3. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO**.

8.4. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.4.2. - Da quantidade total de alguns itens a ser licitada, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.5. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6. – Os lances deverão ser formulados em **valores unitários**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.6.1. – Para ampliação da disputa, a critério do Pregoeiro, o redutor poderá ser alterado durante a sessão.

8.7. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1. - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.1.1. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

8.8.1.2. - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.8.1**.

8.8.1.3. - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.8.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.8.1 e 8.8.1.2**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.8**, com vistas à redução do preço.

8.10. - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.10.1. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.10.2. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.11.1. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.11.2. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.11.3. - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. - Eventuais falhas formais nos documentos de habilitação, proposta e credenciamento poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, exceto quando se tratar de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocasião em que será aplicado o constante no **subitem 8.13**.

8.13. - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2, alíneas “a” a “e”**, deste Edital, **ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

8.13.1 - **A comprovação de que trata o subitem 8.13, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas de débitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.**

8.13.1.1. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.13.1.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

8.14. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **caso em que será declarado vencedor, sendo feita a adjudicação.**

8.15. - Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.16. - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **15 (quinze) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados.**

8.17. - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.19. – Das sessões públicas deste Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

9.2. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, após vencimento dos respectivos prazos legais.

10.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) e Termo de Ciência e Notificação (**ANEXO III**), que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

11.2 - A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 269 de 04/09/2000.

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.

11.3.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.4.1 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a (s) adjudicatária (s) vencedora (s) nos itens da Cota Aberta nº 17; 20; 44; 50; 59; 61; 62; 68; 69; 70; 76; 77; 140; 142; 182; 190 e/ou da Cota Reservada nº 243; 245; 247; 248; 249; 250; 251; 252; 270; 272 “cópia autenticada do Alvará Sanitário – Emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular. Caso o produto seja armazenado pelo distribuidor, este também deverá apresentar o mesmo documento emitido pela vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade”.

11.5 - O não cumprimento do disposto no **subitem 11.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 19** deste Edital.

11.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.6.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

11.6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1 - **O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária e as entregas realizadas conforme indicação desta.

13.1.1 - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, sito a Rua José Antonio de Campos, nº 121 – Centro – Registro/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro. O local de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

13.2.1 - Os local poderá ser alterado, conforme necessidade da Secretaria solicitante, que informará previamente a Contratada.

13.2.2 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado, mediante autorização expressa da Secretaria solicitante.

13.2 – Fica a Detentora da Ata de Registro de Preços ciente, de fornecer os produtos no prazo estabelecido. Devendo ser entregues por funcionários da empresa contratada no local indicado no horário das 8h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h30min. Correndo por conta do detentor da ata as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

13.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e amostras aprovadas. O objeto deverá ser entregue, nos locais e endereços indicados, de acordo com o item 13 deste Edital, e a nota fiscal/fatura deverá ser entregue no local a ser indicado pela Secretaria interessada.

14.1.2. - A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

14.2. - A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

15.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

15.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

15.2.1 – As datas relacionadas no **subitem 15.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

15.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

15.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

15.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

16 – DO REAJUSTE

16.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora(detentora da ata) e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.5.1 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Registro, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.7. Fica facultado ao Município de Registro, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.9. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 - DA GARANTIA DO MATERIAL

17.1 - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

17.1.1 – A Detentora da Ata deverá prestar a garantia, prazos de validade e as legislações vigentes, conforme as especificações do ANEXO I, constante neste Edital.

17.2 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DOS DIREITOS:

18.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

18.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Obedecer os prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- e) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;
- f) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- g) A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- h) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Detentora da Ata;
- i) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- l) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- m) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- n) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- o) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

19.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

19.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

19.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 19.1.1. alíneas “c” e/ou “d”.

19.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

19.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

19.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

19.9.2 – A sanção estabelecida no subitem 19.1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

19.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

19.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do subitem 19.10.1 o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

19.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

20.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5 - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.2.1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3. - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

21.4. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

21.5. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

21.6. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.7. - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.8. - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

21.9. - Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

21.10. - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR O ALVARÁ;

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro/SP, 14 de março de 2018.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	UNID.	TIPO DE COTA
1	AGULHA DE CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO - N°00	300,0000	UN	Aberta
2	AGULHA DE CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO - N°08	300,0000	UN	Aberta
3	AGULHA DE CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO - N°10	300,0000	UN	Aberta
4	Agulha de mão nº 07, 09 e 10em aço niquelado - pacote com 20 unidades	600,0000	PCT	Aberta
5	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, DIVERSOS TAMANHOS - APROX. 12 UNIDADES	300,0000	CART	Aberta
6	Agulha para bordar com fitas nº 16 em aço niquelado	300,0000	UN	Aberta
7	Agulha para bordar pedras nos chinelos - nº 07 em aço niquelado	225,0000	UN	Aberta
8	AGULHA PARA BORDAR PONTO CRUZ N° 22	300,0000	UN	Aberta
9	AGULHA PARA BORDAR PONTO CRUZ N° 24	300,0000	UN	Aberta
10	Agulha para máquina overlock nº09,10,11,14 e 16	300,0000	PCT	Aberta
11	Agulha para máquina reta industrial, cabo fino, nº 09,10,11,14 e 16 em aço niquelado - 10 unidades	300,0000	PCT	Aberta
12	Agulha para máquina reta industrial, cabo grosso, nº 09,10,11,14 e 16	300,0000	PCT	Aberta
13	Alfinete de cabeça nº 12 - modelo de cabeça - aprox. 50 unidades	500,0000	CX	Aberta
14	ALFINETE DE CABEÇA PARA COSTURA N° 29, AÇO SIMPLES, APROX. 620 UNIDADES/50GR	400,0000	CX	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

15	Algodão - Pacote com 500gr - Algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobre postas, formando uma manta com espessura uniforme entre 1 e 1 ½ cm, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, sem grumos e substâncias estranhas, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel apropriado em sua extensão, medindo aproximadamente 22 cm de largura. Embalagem externa resistente que mantenha a integridade do produto, com dados de identificação, procedência, nº do lote, data de validade em local de fácil visibilidade Apresentar amostra na proposta. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar CBPF.	50,0000	PCT	Aberta
16	Algodão Crú com 1,60 m de largura	225,0000	MT	Aberta
17	Amendoim com casca - pct de 1k	50,0000	KG	Aberta
18	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL - 2 LAMINAS EM AÇO	400,0000	UN	Aberta
19	Arame encapado para fechar saquinhos - pacote com aproximadamente 100 gramas.	100,0000	PCT	Aberta
20	Bala mastigável de sabores diversos - pct com aproximadamente 400gr	750,0000	UN	Aberta
21	Bambolê em plástico rígido com 64 cm de diâmetro	200,0000	UN	Aberta
22	BARBANTE COLORIDO Nº4 - CORES DIVERSAS, ROLOS COM APROX. 610MT	750,0000	RL	Aberta
23	Bastão de cola quente - grossa	1000,0000	UN	Aberta
24	Bexiga - nº 07 com 50 unidades - Pacotes com cores independentes (vermelha, azul claro ou escuro , preta, amarela, verde , rosa , branca)	500,0000	PCT	Aberta
25	Bexiga - nº7 com 50 unidades - Colorido	300,0000	PCT	Aberta
26	Bexiga Canudo - pct com 100 unidades - colorido	100,0000	PCT	Aberta
27	Bexiga de coração vermelha nº 06 com 50 unidades	100,0000	PCT	Aberta
28	BICO PARA CONFEITAR - FOLHA	50,0000	UN	Aberta
29	BICO PARA CONFEITAR - PERLÊ/FINO	50,0000	UN	Aberta
30	BICO PARA CONFEITAR - PITANGA	50,0000	UN	Aberta
31	BICO PARA CONFEITAR - SERRA	50,0000	UN	Aberta
32	Bloco papel Kraft A4 180 g, contendo 50 folhas	300,0000	UN	Aberta
33	BLOCOS ESCOLARES - 30 PEÇAS - ACIMA DE 18 MESES	20,0000	UN	Aberta
34	Bola de plástico - cores femininas e masculinas	100,0000	UN	Aberta
35	Bolinha de gude	10,0000	KG	Aberta
36	Botões para camisa com aproximadamente 1 cm de diametro - redondo- cores diversas	500,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

37	Botões para casaco, Tamanho 2 cm de diametro- cores diversas	500,0000	UN	Aberta
38	BRINQUEDO - BLOCOS BOX BLOCK - 100 PEÇAS - ACIMA DE 18 MESES	20,0000	UN	Aberta
39	BRINQUEDO - CHOCALHO INFANTIL - CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES	30,0000	UN	Aberta
40	BRINQUEDO - MONTE O QUE QUISER - BLOCOS - COM 100 PEÇAS - ACIMA DE 3 ANOS	20,0000	UN	Aberta
41	Calçador de zíper invisível para máquina de costura	50,0000	UN	Aberta
42	Carretilha para riscar tecidos - cabo em madeira	50,0000	UN	Aberta
43	Cartela de bingo - bloco com 100 unidades (medidas aprox. 8cmx10cm)	500,0000	UN	Aberta
44	CHANTILLY - EMBALAGEM COM 200GR	375,0000	UN	Aberta
45	chapéu de palha infantil feminino - com renda ou fita , sem trança	300,0000	UN	Aberta
46	chapéu de palha infantil masculino	300,0000	UN	Aberta
47	Chapéu de palha, aproximadamente 54 cm de diâmetro de copa e 8 cm de aba	200,0000	UN	Aberta
48	Chinelo de dedo em borracha com 2 tiras - tamanho 33 ao 42 branco, preto,verde,vermelho, azul, laranja, azul, amarelo, rosa)	750,0000	PAR	Aberta
49	Chitão - pedaços com 10 metros - cada estampa com 1,40 centímetros de largura	500,0000	MT	Aberta
50	Cocada branca embalagem com 1kg	375,0000	CX	Aberta
51	Cola branca à base de PVA e água - 1 litro	100,0000	LT	Aberta
52	Cola branca escolar à base de PVA e água, 90 ml	500,0000	UN	Aberta
53	Cola Permanente (cola para tecido é solúvel em água e não tóxica. Contém 250 ml)	100,0000	UN	Aberta
54	Colchete de gancho - aprox. 10mm - cartela com aprox. 24 unidades	200,0000	CART	Aberta
55	Colher em plástico cristal medida aproximada de 8,5 cm - Descartável – Chá, pacote c/10	700,0000	PCT	Aberta
56	Colher em plástico cristal medida aproximada de com 17 cm - Descartável – Sobremesa, pacote c/50	700,0000	PCT	Aberta
57	Colherzinha de bolo em plástico medida aproximada de aprox. 12 cm, pacote c/ 50	700,0000	PCT	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

58	Color make -tinta líquida infantil para rosto-sem gliter, dermatologicamente testado- c/ 6 pote de 15 ml cada	500,0000	PCT	Aberta
59	confeito de Marshmallow colorido- embalagem c/ 500 gramas	200,0000	PCT	Aberta
60	Confeito de Miçanga Comestível Cores Diversas - embalagem de 500gr	300,0000	KG	Aberta
61	CONFEITO TIPO CEREAL COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE E BRANCO- PCT 500GR	375,0000	PCT	Aberta
62	CONFEITO TIPO PASTILHA DE CHOCOLATE COLORIDO - PCT APROX. 500GR	375,0000	PCT	Aberta
63	Confete de papel colorido - pct aprox. 200gr	500,0000	PCT	Aberta
64	Corante Líquido - Azul, verde, vermelho e amarelo com 50 ml	150,0000	UN	Aberta
65	Cumbuca de isospor 300ml com tampa	500,0000	UN	Aberta
66	Cumbuca de isospor 300ml sem tampa	500,0000	UN	Aberta
67	DESMANCHADOR DE COSTURA	200,0000	UN	Aberta
68	DOCE DE ABÓBORA, composto de açúcar, glucose, conservante, caixa com 1,5 kilos contendo 50 unidades.	375,0000	CX	Aberta
69	Doce de Batata - Pote, 600g	375,0000	UN	Aberta
70	Doce Pé-de-moleque - composto de amendoim crocante, calda de caramelo, sem glutem-embalagem com 50 unid	375,0000	UN	Aberta
71	Elástico - 0,5 centímetro de largura - rolo com aprox. 50 metros	100,0000	RL	Aberta
72	Elástico - 1 centímetro de largura - rolo com aprox. 50 metros	100,0000	RL	Aberta
73	Elástico - 5 centímetro de largura- rolo com 30 metros	100,0000	RL	Aberta
74	EMBALAGEM TIPO SAQUINHO PARA PANETONE - 100GR	1200,0000	UN	Aberta
75	EMBALAGEM TIPO SAQUINHO PARA PANETONE - 500GR	1200,0000	UN	Aberta
76	Emulsificante para sorvete - 100 gramas	50,0000	POTE	Aberta
77	Essência para sorvete- sabores côco , mel e rum - embalagem com com 10 ml	20,0000	FRC	Aberta
78	Etiqueta "Felicidades" Aprox. - 39 X 39 mm, rolo ou cartela com 50 etiquetas	100,0000	UN	Aberta
79	Etiqueta de "Páscoa" aprox. - 39 X 39 mm, cartela ou rolo com 50 etiquetas	100,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

80	Etiqueta de Preço - rolo com 250 etiquetas medidas aproximadas de 12 X 18 mm	100,0000	RL	Aberta
81	EVA - pacotes com 10 unidades da mesma cor - medindo 600x400x2mm - cores diversas	750,0000	PCT	Aberta
82	Faca descartável para refeição em plástico cristal medida aproximada de 17 cm, pacote c/ 50	300,0000	PCT	Aberta
83	Ferro para passar roupas 110 volts a vapor	10,0000	UN	Aberta
84	Fibra acrílica para Enchimento -pct de 1k	750,0000	KG	Aberta
85	FITA DE CETIM 2,5CM - COM 10MT	750,0000	RL	Aberta
86	FITA DE CETIM Nº 0 - CORES DIVERSAS , COM APROX. 10MT	1000,0000	RL	Aberta
87	FITA DE CETIM Nº1 - CORES DIVERSAS , COM APROX. 10 MT	1000,0000	RL	Aberta
88	FITA DE CETIM, CORES VARIADAS - 10 MT	1000,0000	RL	Aberta
89	FITA METALOIDE - CORES DIVERSAS , APROX. 10MT X 2CM	300,0000	RL	Aberta
90	FITA MÉTRICA - 1,5MT	60,0000	UN	Aberta
91	FITA PARA LAÇO - DIVERSAS CORES - 10MTX38MM	200,0000	RL	Aberta
92	Fixador de tinta para tingir tecido - aprox. 150 ml	375,0000	FR	Aberta
93	Forma de pvc com película tipo silicone 4 cavidades Alt:25mm X Diam: 28mm Trufas - pequeno	100,0000	UN	Aberta
94	FORMA DE ACETATO PARA PIRULITO - APROX. 6 FUROS	100,0000	UN	Aberta
95	FORMA DE EMPADA, ALUMINIO - Nº 0	500,0000	UN	Aberta
96	FORMA PARA EMPADA, PAPEL - Nº 0	4000,0000	UN	Aberta
97	Formas de panetone - descartável em papel - 100 gramas	1000,0000	UN	Aberta
98	Formas de panetone - descartável em papel - 500 gramas	1000,0000	UN	Aberta
99	Formas de silicone e acetato para Ovos de Páscoa - 01 Kg	100,0000	UN	Aberta
100	Formas de silicone e acetato para Ovos de Páscoa - 100 gramas	100,0000	UN	Aberta
101	Formas de silicone e acetato para Ovos de Páscoa - 250 gramas	100,0000	UN	Aberta
102	Formas de silicone e acetato para Ovos de Páscoa - 500 gramas	100,0000	UN	Aberta
103	Formas de silicone e acetato para Ovos de Páscoa - formato coração - pequeno	70,0000	UN	Aberta
104	Forminha Cup Cakes - Descartável em papel nº 0	1500,0000	UN	Aberta
105	FORMINHA DE PAPEL - Nº 6 - DIVERSAS CORES	7500,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

106	FORMINHA DE PAPEL Nº 5 - DIVERSAS CORES	7500,0000	UN	Aberta
107	Gabarbine com lycra, com 95% de poliéster e 5% de elastano - cores diversas com 1,40 de largura	750,0000	MT	Aberta
108	Garfo em plástico para bolo cristal descartável medida aproximada de 12 cm, pacote c/ 50	700,0000	PCT	Aberta
109	Garfo em plástico para refeição cristal descartável medida aproximada de 15 cm, pacote c/ 50	700,0000	PCT	Aberta
110	Giz branco para taco de sinuca (quadrado) - saco com 01 kg - Unidades em Kg	20,0000	UN	Aberta
111	Giz caixa azul para taco de sinuca - cx com 12 unidades - Unidades em caixa	50,0000	UN	Aberta
112	GIZ PARA COSTURA - BRANCO, COM 24 UNIDADES	50,0000	CX	Aberta
113	GLUTAMATO MONOSSÓDICO. Composição: sal sódico do ácido glutâmico. Embalagem com 100gr	50,0000	UN	Aberta
114	Jeans com 1,40 metros de largura	200,0000	MT	Aberta
115	Jogo de canetinhas hidrográficas c/ 12 cores	300,0000	JG	Aberta
116	LASTEX, CORES DIVERSAS COM 100 METROS	150,0000	RL	Aberta
117	LINHA DE ALGODÃO - NATURAL, 500 JARDAS	200,0000	UN	Aberta
118	LINHA DE ALGODÃO PARA COSTURA - CORES DIVERSAS , APROX. 500 JARDAS	600,0000	UN	Aberta
119	Linha de crochê - cores diversas - (linha 1000 - 100% mercerizado - contendo 1000 metros)	1500,0000	UN	Aberta
120	LINHA PARA BICO DE CROCHÊ - CÍRCULO, CONTEM 1000M, COM 147,5 TEX - 100% ALGODÃO - MERCERIZADO, CORES FIRMES E CORES DIVERSAS	750,0000	UN	Aberta
121	LINHA PARA BORDADO - LASTÉX COM 125M, MERCERIZADO - CORES DIVERSAS	1000,0000	UN	Aberta
122	LINHA PARA BORDAR - CORES DIVERSAS , COM APROX. 8MT	1000,0000	UN	Aberta
123	LINHA PARA CROCHÊ - CORES DIVERSAS , COM APROX. 1000MT	750,0000	UN	Aberta
124	Linha para máquina reta - cores diversas - cones de 500 jardas	750,0000	UN	Aberta
125	Linha para overlock - cores diversas - cones com 5000 metros	750,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

126	Linha retróz para costura (Linha de uso Universal, podendo ser usada para todos os tipos de costura em tecidos médios e leves. Tecidos e malhas em geral - cores variadas) com aproximadamente 90 metros	600,0000	UN	Aberta
127	Luva Térmica com aproximadamente 44 cm	50,0000	PAR	Aberta
128	MANTA ACRILICA, COM 1,40 LARGURA - GRAMATURA 150/M ²	450,0000	MT	Aberta
129	MARMITINHA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO COM TAMPA DE PAPELÃO - 2KG	2000,0000	UN	Aberta
130	MASSA PARA MODELAR 90GR - 6 CORES	600,0000	UN	Aberta
131	Mesa infantil de plástico com 4 cadeiras - cor branca - para criança de 02 a 05 anos, medida aproximada da mesa (L x A x P): 50 x 46 x 65 cm, medida aproximada da cadeira (L x A x P): 36 x 56 x 37 cm.	20,0000	JG	Aberta
132	Mexedor de café cristal - pct com 100 unidades	100,0000	PCT	Aberta
133	MIÇANGA MODELO LENTILHA PARA ARTESANATO CORES DIVERSAS - MEDINDO APROX. 9MMX 12MM PCT COM 500GR	375,0000	KG	Aberta
134	Miçanga para artesanato modelo balão cristal medindo aprox. 5mmm - pct com 500gr - com furo	75,0000	PCT	Aberta
135	Miçanga para artesanato modelo chaton de acrílico 2 furos medindo aprox. 5mmm - pct com 500gr - cores diversas	100,0000	PCT	Aberta
136	Miçanga para artesanato modelo cubo cristal medindo aprox. 5mmm - pct com 500gr - com furo	100,0000	PCT	Aberta
137	Miçangas p/ artesanato modelo canutilho - tam aprox 1 cm-pct 500gr - cores diversas	100,0000	PCT	Aberta
138	Miçangas p/ artesanato modelo de Pitanga com furo - tam aprox 1 cm-pct 500gr - cores diversas	100,0000	PCT	Aberta
139	Miçangas p/ artesanato modelo flor 5 pétalas em acrílico - tam aprox 1 cm-pct 500gr - cores diversas	100,0000	PCT	Aberta
140	NATA - 100GR	50,0000	POTE	Aberta
141	Olhinhos móveis nº 3 com 100 unidades	100,0000	PCT	Aberta
142	PAÇOCA DE AMENDOIM sem colesterol em formato rolha, pote com 25 unidades pesando 500 gramas embalados individualmente	200,0000	UN	Aberta
143	PALITO DE DENTE - 100 UNIDADES	500,0000	CX	Aberta
144	PALITO DE PIRULITO - 100 UNIDADES	500,0000	PCT	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

145	Palito de Sorvete - pacote com 100 unidades, medidas aproximadas de 10,5 x 1 cm.	500,0000	PCT	Aberta
146	PALITO PARA CHURRASCO, 3,5X250MM - 100 UNIDADES	500,0000	PCT	Aberta
147	PANO DE COPA LISO COM BAINHA - 100% ALGODÃO, PRODUTO UTILIZADO PARA LIMPEZA, 66X38CM	2000,0000	UN	Aberta
148	PAPEL ALUMINIO - 30CM X 7,5MT	500,0000	RL	Aberta
149	PAPEL CARBONO PARA TRANSFERÊNCIA DE RISCOS E MODELOS EM TECIDOS , MADEIRA, CERÂMICA E OUTRAS SUPERFÍCIES - PCT COM 10 FOLHAS - CORES DIVERSAS	50,0000	CX	Aberta
150	Papel Cartão - cores variadas 50 x 70 cm e 240 gramas - pacote com 10 unidades	150,0000	PCT	Aberta
151	PAPEL CELOFANE - APROX. 70X89CM - COM 10 UNIDADES	300,0000	PCT	Aberta
152	PAPEL CHUMBO PARA TRUFA - MEDIAS APROX. DE 10X10CM, CORES VARIADAS - 300 UNIDADES	150,0000	EMBAL	Aberta
153	PAPEL DE SEDA, CORES MISTAS, 48CM X 60CM COM 18G/M ² , PACOTE C/100 FOLHAS	375,0000	PCTE	Aberta
154	papel dobradura - cores diversas - media 50x60 , pacote com 100 unidades	100,0000	PCT	Aberta
155	Papel Filme 28 cm x 30 m	200,0000	RL	Aberta
156	Papel kratf 60x200 - rolo	100,0000	RL	Aberta
157	PAPEL MANTEIGA, 30CM X 7,5M	150,0000	RL	Aberta
158	Papel Metalizado para embalar ovos de páscoa de 01kg - pct com 10 unidades	100,0000	PCT	Aberta
159	Papel Metalizado para embalar ovos de páscoa de 250gr - pct com 10 unidades	100,0000	PCT	Aberta
160	Papel Metalizado para embalar ovos de páscoa de 500gr - pct com 10 unidades	100,0000	UN	Aberta
161	papel micro ondulado 50x80 - embalagem com cores independentes - 10 unidades.	100,0000	PCT	Aberta
162	PAPEL PARA DECORAR DOCINHOS (RENDINHA) Nº 07 - 100 UNIDADES	300,0000	PCT	Aberta
163	Papel para embrulhar - Trufas - 15 x 16 cm - pct com 100 unidades	200,0000	PCT	Aberta
164	Papel presente estampas variadas medida de 50 a 60 centímetros, rolo com 100 metros	10,0000	RL	Aberta
165	PAPEL TOALHA COM 200 FOLHAS, 11,3X22CM - 2 UNIDADES	1000,0000	PCT	Aberta
166	Papel Vergê - 120 gramas - cores variadas medida A4 com 50 folhas	375,0000	CX	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

167	Pente de Bolso de plástico resistente medida aproximada 115mm X 23mm	1000,0000	UN	Aberta
168	Pente em plástico para cabelo com cabo Medida 160mm X 30mm	100,0000	UN	Aberta
169	Pinças para colocar linha na máquina de costura domestica	80,0000	UN	Aberta
170	Pincel Chato de cabo amarelo nº 02	300,0000	UN	Aberta
171	Pincel Chato de cabo amarelo nº 0	300,0000	UN	Aberta
172	Pincel Chato de cabo amarelo nº 04	300,0000	UN	Aberta
173	Pincel Chato de cabo amarelo nº 06	300,0000	UN	Aberta
174	Pincel Chato de cabo amarelo nº 08	300,0000	UN	Aberta
175	Pincel Chato de cabo amarelo nº 10	300,0000	UN	Aberta
176	Pincel Chato de cabo amarelo nº 14	300,0000	UN	Aberta
177	Pincel Chato de cabo amarelo nº 16	300,0000	UN	Aberta
178	Pincel Chato de cabo amarelo nº 18	300,0000	UN	Aberta
179	Pincel Chato de cabo amarelo nº 20	300,0000	UN	Aberta
180	Pincel Chato de cabo amarelo nº 22	300,0000	UN	Aberta
181	Pincel Chato de cabo amarelo nº 24	300,0000	UN	Aberta
182	Pipoca de milho doce caramelizado e crocante. embalagem aprox. 50 gramas - fardo com 50 unidades	375,0000	PCT	Aberta
183	Pote - Descartável com tampa - redondo 145ml	1000,0000	UN	Aberta
184	Pote - Descartável com tampa - redondo 350 ml	1000,0000	UN	Aberta
185	Pratinho para refeição em plástico descartável, medida aproximada de 18 cm, pacote c/ 50	375,0000	PCT	Aberta
186	PRATO DESCARTAVEL - PAPELÃO, QUADRADO - 50CM	120,0000	UN	Aberta
187	PRATO DESCARTAVEL- PAPELÃO, REDONDO - MÉDIO	120,0000	UN	Aberta
188	Pregadeira de fralda - tamanho pequeno ou médio - Unid	200,0000	UN	Aberta
189	QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA DE ANIMAIS: SAPO, GATO, RATO, TARTARUGA OU PEIXE	50,0000	JG	Aberta
190	Refrigerantes 2 litros- varios sabores	750,0000	UN	Aberta
191	Renda diversas cores aprox. 05cm de largura	500,0000	MT	Aberta
192	Renda - entremeio - 100% algodão aprox. com 0,9 mm de largura	750,0000	MT	Aberta
193	Renda em lese 4 aprox. 4,00cm de largura	500,0000	MT	Aberta
194	Saco para confeitaria em plástico - Pct com 10 unidades	50,0000	PCT	Aberta
195	SACO PARA PIPOCA - 300 UNIDADES	750,0000	PCT	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

196	SACO TRANSPARENTE - 20X15CM	1000,0000	UN	Aberta
197	SACO TRANSPARENTE 10X15 - 100 UNIDADES	500,0000	PCT	Aberta
198	Sapata de pregar zipper para máquina de costura	50,0000	UN	Aberta
199	Saquinho de presente 12 x 50 centímetros estampas variadas com 50 unidades	600,0000	PCT	Aberta
200	Saquinho blocado - 20 x 30 cm pacote com 500 unidades	1000,0000	PCT	Aberta
201	Saquinho de presente 30 x 50 centímetros estampas variadas com 50 unidades	450,0000	PCT	Aberta
202	Serpentina de papel colorido - rolo aprox. 10 metros- com aprox. 12 rolos	200,0000	EMBAL	Aberta
203	SUPORTE PARA OVO DE PÁSCOA - 01 KG	500,0000	UN	Aberta
204	SUPORTE PARA OVO DE PASCOA - 250gr	500,0000	UN	Aberta
205	SUPORTE PARA OVO DE PASCOA - 500gr	500,0000	UN	Aberta
206	TAPETE INFANTIL DE AMARELINHA - 10 PLACAS - 31X31CM	50,0000	JG	Aberta
207	TAPETE INFANTIL DE NÚMEROS - 10 PLACAS - 31X31CM	50,0000	JG	Aberta
208	TECIDO PARA DIVERSAS ESTAMPAS E CORES PATCHWORK - 100% ALGODÃO, 0,50X1,40M	750,0000	MT	Aberta
209	Tecido 100% algodão - Cores diversas- com 1,40 cm de largura	750,0000	MT	Aberta
210	Tecido 100% algodão - estampas diversas (bichinhos, florzinhas, bolinhas, coração, estrelas, temas natalinos) com 1,40 cm de largura	1500,0000	MT	Aberta
211	Tecido de moletom com estampa infantil para confecção de Mijãozinho	375,0000	MT	Aberta
212	Tecido em algodão estampa infantil para confecção de lençol para berço aprox. 1,00 de largura	375,0000	MT	Aberta
213	Tecido em malha com estampa infantil para confecção de pagãozinho diversos	375,0000	MT	Aberta
214	Tecido Emborrachado para artesanato - cores diversas - 600x400x5mm.	675,0000	MT	Aberta
215	TECIDO ETAMINE PARA PONTO CRUZ, 1,40 DE LARGURA	750,0000	MT	Aberta
216	Tecido para patch applique - estampas diversas - com 1,40 cm de largura, com 70% de algodão e 30% poliéster	2000,0000	MT	Aberta
217	Tecido para tapeçaria - com 1,40 cm de largura. Composição: 56% viscose, 35% poliamida e 9% algodão	150,0000	MT	Aberta
218	TECIDO TALAGARÇA FINA, 1,40 DE LARGURA	150,0000	MT	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

219	TECIDO TALAGARÇA GROSSA, 1,40 DE LARGURA	150,0000	MT	Aberta
220	TECIDO TIPO VISCOLYCRA - MEDIDA 1,60 DE LARGURA - CORES DIVERSAS	150,0000	MT	Aberta
221	TERMOLINA COM 250ML - NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. PRONTA PARA USO, INCOLOR APÓS A SECAGEM. VERNIZ IMPERMEABILIZANTE PARA ISOPOR, TECIDOS, PAPEL E OUTROS MATERIAIS, ANTES OU APÓS A PINTURA COM A TINTA PARA TECIDOS OU GUACHE	200,0000	UN	Aberta
222	Tesoura grande para cortar tecidos - Medida de 10" em inox	100,0000	UN	Aberta
223	Tesoura para Costura - Medida de 7" em inox	100,0000	UN	Aberta
224	Tinta 3D, pote com aproximadamente 20 ml – composição, Resina Acrílica, Água, aditivos e pigmento fosforescente	250,0000	UN	Aberta
225	Tinta para tecido Cores diversas, a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, 37ml.	15000,0000	UN	Aberta
226	Tinta para tingir roupa- cores diversas com 40 gramas	1500,0000	FR	Aberta
227	Tinta Plástica - Composição: Resina acrílica, água e aditivos. Caixa com 06 potes de 20 ml.	250,0000	CX	Aberta
228	Toalhas de mão para lavabo medida aproximada de 30 x 46 cm, gramatura de 360 mg/m ² com espaço para bordar - Cores diversas	1500,0000	UN	Aberta
229	Touca Descartável medidas aproximadas de 45 X 52 cm, fabricada em TNT , com elástico revestido que proporciona ótima vedação - pct com 100 unidades	300,0000	PCT	Aberta
230	Trator Pastinho - Coleção Campus - Qualquer cor ou tamanho	30,0000	UN	Aberta
231	Tricoline ou popeline em 100% algodão - com 1,40 cm de largura - cores diversas	750,0000	MT	Aberta
232	VELCRO DUPLA FACE 2CM - BRANCO E PRETO	150,0000	RL	Aberta
233	VIÉS - 4CMX50M, CORES VARIADAS	300,0000	RL	Aberta
234	Viscolycra - cores diversas com 1,60 metros de largura	750,0000	MT	Aberta
235	Viscolycra estampas diversas - com 1,60 metros de largura	750,0000	MT	Aberta
236	ZIPER COMUM 15CM - CORES DIVERSAS	500,0000	UN	Aberta
237	ZIPER COMUM 45CM, CORES DIVERSAS	500,0000	UN	Aberta
238	ZIPER INVISIVEL 45CM, CORES DIVERSAS	500,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

239	ZIPER INVISÍVEL 20 CM - CORES DIVERSAS	500,0000	UN	Aberta
240	ZIPER INVISIVEL 60CM, CORES DIVERSAS	500,0000	UN	Aberta
241	Agulha para bordar pedras nos chinelos - nº 07 em aço niquelado	75,0000	UN	Reservada
242	Algodão Crú com 1,60 m de largura	75,0000	MT	Reservada
243	Bala mastigável de sabores diversos - pct com aproximadamente 400gr	250,0000	UN	Reservada
244	BARBANTE COLORIDO N°4 - CORES DIVERSAS , ROLOS COM APROX. 610MT	250,0000	RL	Reservada
245	CHANTILLY - EMBALAGEM COM 200GR	125,0000	UN	Reservada
246	Chinelo de dedo em borracha com 2 tiras - tamanho 33 ao 42 branco, preto,verde,vermelho, azul, laranja, azul, amarelo, rosa)	250,0000	PAR	Reservada
247	Cocada branca embalagem com 1kg	125,0000	CX	Reservada
248	CONFEITO TIPO CEREAL COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE E BRANCO- PCT 500GR	125,0000	PCT	Reservada
249	CONFEITO TIPO PASTILHA DE CHOCOLATE COLORIDO - PCT APROX. 500GR	125,0000	PCT	Reservada
250	DOCE DE ABÓBORA, composto de açúcar, glucose, conservante, caixa com 1,5 kilos contendo 50 unidades.	125,0000	CX	Reservada
251	Doce de Batata - Pote, 600g	125,0000	UN	Reservada
252	Doce Pé-de-moleque - composto de amendoim crocante, calda de caramelo, sem glutem-embalagem com 50 unid	125,0000	UN	Reservada
253	EVA - pacotes com 10 unidades da mesma cor - medindo 600x400x2mm - cores diversas	250,0000	PCT	Reservada
254	Fibra acrílica para Enchimento -pct de 1k	250,0000	KG	Reservada
255	FITA DE CETIM 2,5CM - COM 10MT	250,0000	RL	Reservada
256	Fixador de tinta para tingir tecido - aprox. 150 ml	125,0000	FR	Reservada
257	FORMINHA DE PAPEL - N° 6 - DIVERSAS CORES	2500,0000	UN	Reservada
258	FORMINHA DE PAPEL N° 5 - DIVERSAS CORES	2500,0000	UN	Reservada
259	Gabarbine com lycra, com 95% de poliéster e 5% de elastano - cores diversas com 1,40 de largura	250,0000	MT	Reservada
260	Linha de crochê - cores diversas - (linha 1000 - 100% mercerizado - contendo 1000 metros)	500,0000	UN	Reservada



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

261	LINHA PARA BICO DE CROCHÊ - CÍRCULO, CONTEM 1000M, COM 147,5 TEX - 100% ALGODÃO - MERCERIZADO, CORES FIRMES E CORES DIVERSAS	250,0000	UN	Reservada
262	LINHA PARA CROCHÊ - CORES DIVERSAS , COM APROX. 1000MT	250,0000	UN	Reservada
263	Linha para máquina reta - cores diversas - cones de 500 jardas	250,0000	UN	Reservada
264	Linha para overlock - cores diversas - cones com 5000 metros	250,0000	UN	Reservada
265	MANTA ACRILICA, COM 1,40 LARGURA - GRAMATURA 150/M ²	150,0000	MT	Reservada
266	MIÇANGA MODELO LENTILHA PARA ARTESANATO CORES DIVERSAS - MEDINDO APROX. 9MMX 12MM PCT COM 500GR	125,0000	KG	Reservada
267	Miçanga para artesanato modelo balão cristal medindo aprox. 5mm - pct com 500gr - com furo	25,0000	PCT	Reservada
268	PAPEL DE SEDA, CORES MISTAS, 48CM X 60CM COM 18G/M ² , PACOTE C/100 FOLHAS	125,0000	PCTE	Reservada
269	Papel Vergê - 120 gramas - cores variadas medida A4 com 50 folhas	125,0000	CX	Reservada
270	Pipoca de milho doce caramelizado e crocante. embalagem aprox. 50 gramas - fardo com 50 unidades	125,0000	PCT	Reservada
271	Pratinho para refeição em plástico descartável, medida aproximada de 18 cm, pacote c/ 50	125,0000	PCT	Reservada
272	Refrigerantes 2 litros- varios sabores	250,0000	UN	Reservada
273	Renda - entremeio - 100% algodão aprox. com 0,9 mm de largura	250,0000	MT	Reservada
274	SACO PARA PIPOCA - 300 UNIDADES	250,0000	PCT	Reservada
275	Saquinho de presente 30 x 50 centímetros estampas variadas com 50 unidades	150,0000	PCT	Reservada
276	TECIDO PARA DIVERSAS ESTAMPAS E CORES PATCHWORK - 100% ALGODÃO, 0,50X1,40M	250,0000	MT	Reservada
277	Tecido 100% algodão - Cores diversas- com 1,40 cm de largura	250,0000	MT	Reservada
278	Tecido 100% algodão - estampas diversas (bichinhos, florzinhas, bolinhas, coração, estrelas, temas natalinos) com 1,40 cm de largura	500,0000	MT	Reservada



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

279	Tecido de moleton com estampa infantil para confecção de Mijãozinho	125,0000	MT	Reservada
280	Tecido em algodão estampa infantil para confecção de lençol para berço aprox. 1,00 de largura	125,0000	MT	Reservada
281	Tecido em malha com estampa infantil para confecção de pagãozinho diversos	125,0000	MT	Reservada
282	Tecido Emborrachado para artesanato - cores diversas - 600x400x5mm.	225,0000	MT	Reservada
283	TECIDO ETAMINE PARA PONTO CRUZ, 1,40 DE LARGURA	250,0000	MT	Reservada
284	Tecido para tapeçaria - com 1,40 cm de largura. Composição: 56% viscose, 35% poliamida e 9% algodão	50,0000	MT	Reservada
285	TECIDO TALAGARÇA FINA, 1,40 DE LARGURA	50,0000	MT	Reservada
286	TECIDO TALAGARÇA GROSSA, 1,40 DE LARGURA	50,0000	MT	Reservada
287	TECIDO TIPO VISCOLYCRA - MEDIDA 1,60 DE LARGURA - CORES DIVERSAS	50,0000	MT	Reservada
288	Tinta para tecido Cores diversas, a base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, 37ml.	5000,0000	UN	Reservada
289	Tinta para tingir roupa- cores diversas com 40 gramas	500,0000	FR	Reservada
290	Tricoline ou popeline em 100% algodão - com 1,40 cm de largura - cores diversas	250,0000	MT	Reservada
291	Viscolycra - cores diversas com 1,60 metros de largura	250,0000	MT	Reservada
292	Viscolycra estampas diversas - com 1,60 metros de largura	250,0000	MT	Reservada



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº x.xxx.xxx.xx – xxx/xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxx xxxx, nº xxx, Jardim xxx xxxx, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 049/2018**, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

1.2 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a//), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária e as entregas realizadas conforme indicação desta.

3.1.1 - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, sito a Rua José Antonio de Campos, nº 121 – Centro – Registro/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro. O local de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria.

3.2.1 - **Os local poderá ser alterado, conforme necessidade da Secretaria solicitante, que informará previamente a Contratada.**

3.2.2 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado, mediante autorização expressa da Secretaria solicitante.

3.2 – Fica a Detentora da Ata de Registro de Preços ciente, de fornecer os produtos no prazo estabelecido. Devendo ser entregues por funcionários da empresa contratada no local indicado no horário das 8h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h30min. Correndo por conta do detentor da ata as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e amostras aprovadas. O objeto deverá ser entregue, nos locais e endereços indicados, de acordo com o **item acima**, e a nota fiscal/fatura deverá ser entregue no local a ser indicado pela Secretaria interessada.

4.1.2. - A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

4.2. - A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se no curso do contrato, algum documento perder a validade.

4.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

5.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

5.2.1 – As datas relacionadas no **subitem 5.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

5.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

5.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

6.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Registro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

6.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.5.1 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

6.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Registro, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Registro, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

6.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.9. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

7.1.1 – A Detentora da Ata deverá prestar a garantia, prazos de validade e as legislações vigentes, conforme as especificações do ANEXO I, constante neste Edital.

7.2 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032
CNPJ – 45.685.872/0001-79

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DOS DIREITOS:

8.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.3 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Obedecer os prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- e) Arcar com todas os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

-
- f) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - g) A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
 - h) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Detentora da Ata;
 - i) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - j) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - k) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
 - l) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
 - m) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
 - n) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
 - o) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
 - p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

9.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- e) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- f) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- g) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

9.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

9.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- d) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- e) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- f) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

9.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 9.1.1. alíneas “c” e/ou “d”.

9.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.9.2 – A sanção estabelecida no subitem 9.1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do subitem 9.10.1 o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

9.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032
CNPJ – 45.685.872/0001-79

advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

-
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

11.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 - A presente ata somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL
P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (nome da pessoa
jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 049/2018, Pregão Presencial nº
020/2018**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da
Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição. Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 020/2018**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Registro**. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N° 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 020/2018.**

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

**(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que os produtos na qual estamos ofertando, atende as legislações vigentes conforme **ANEXO I** do edital de licitação do **Pregão Presencial nº 020/2018**.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR O ALVARÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que a empresa reúne condições de apresentar a **“cópia autenticada do Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento, dentro do prazo de validade, deverá demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular”**.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.1032

CNPJ – 45.685.872/0001-79

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 049/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS REALIZADAS PELOS “CREAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), “CCI” (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DA JUVENTUDE, CASA LAR E PELOS “CRAS” (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____

FAX: (----) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, DE _____ 2018.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail: elisa.compras@registro.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.